SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir e apontar melhorias quanto à responsabilidade técnica nas queijeiras artesanais do Rio Grande do Norte.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "*j*", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de discutir e apontar melhorias quanto à responsabilidade técnica nas queijeiras artesanais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O GT será composto por:

I – Méd. Vet. Gerard Vicente Dantas de Medeiros, inscrito no CRMV-RN 0324 VP;

II – Méd. Vet. Graziela de Paiva Medeiros Souza, inscrita no CRMV-RN 0442 VP;

III – Méd. Vet. Wesley de Souza Lira, inscrito no CRMV-RN 653 VP;

IV – Sr. Joseilson Medeiros de Araújo, representante da COAFS e;

V – Sr. Ivanilson Pereira de Araújo, representante da CAPESA.

§ 1º A Presidência do GT será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado (s) lotados no Gabinete da Presidência.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as datas das reuniões, a ocorrerem, quando na modalidade telepresencial e no mesmo prazo solicitar apoio para a realização do ato.

§ 5º As reuniões do GT podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, e para cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º Antes do prazo de expiração do GT, devem apresentar relatório final contendo sugestões que serão encaminhadas ao Plenário do CRMV-RN para deliberação.

§ 7º A duração do GT será de 90 dias, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
CRMV-RN 0307
Presidente